

LEI Nº847 DE 03 DE OUTUBRO DE 1983.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUPLEMENTAR E REDUZIR VERBAS
ORÇAMENTÁRIAS**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de até Cr\$ 74.900.000,00 (setenta e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), as seguintes rubricas orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....900.000,00

Gabinete do Prefeito

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.2.5.1 – Inativos.....1.200.000,00

4.3.5.1 – Amort. Da Dívida Contratada.....300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....13.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....2.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÕES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....5.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....26.500.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....10.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....6.000.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente.....5.500.000,00

74.900.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, no valor de até Cr\$ 61.462.000,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil cruzeiros), e a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente.....1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....300.000,00

3.2.5.3 - Salário Família.....100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....500.000,00

3.1.9.2 – Despesas Exercício Anteriores.....400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente.....2.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....200.000,00

3.2.5.3 – Salário Família.....200.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....538.000,00

4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente.....1.000.000,00

SASSAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....800.000,00

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....1.000.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....200.000,00

4.1.2.0 – Equip. e Material Permanente.....2.000.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações – FNDU.....200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.....1.000.000,00

3.1.2.0 – TRU – Material de Consumo.....1.000.000,00

4.1.3.0 – TRU – Investimento em Regime de Execução Especial.....1.000.000,00

13.438.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 03 de outubro de 1983.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal